



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 458 /2010

“REVOGA A LEI Nº 454/2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOSÉ GERALDO MEROTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 454/2010, que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, por excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba – ES, 22 de fevereiro de 2010.

  
BREJETUBA  
15 de Dezembro de 1995  
JOSÉ GERALDO MEROTO  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (mural), em 22 de fevereiro de 2010.

  
ADILSON FLORIANO DA SILVA  
Chefe de Gabinete